



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Divisão de Despesas - Setor de Licitação

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PARA FINS DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:-

- I- Cédula de Identidade;
- II- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- III- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados da última Ata da Assembléia de Eleição de seus Administradores;
- IV- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:-

- I- Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- II- Atestados de aptidão para desempenho anterior de atividade da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- III- Indicação das instalações, dos equipamentos, e dos veículos disponíveis da empresa;
- IV- Indicação do Pessoal Técnico e Administrativo da empresa, acompanhada dos respectivos curriculuns.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:-

- I- Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da empresa licitante ou, em outro órgão equivalente, com os competentes termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II- O Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
 - a-) publicação em Diário Oficial; ou
 - b-) publicação em Jornal; ou
 - c-) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.
- III- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

REGULARIDADE FISCAL:-

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- II- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- III- Prova de regularidade (quitação) para com a Fazenda Federal, através de:
 - a)- Certidão da Fazenda Federal relativa aos Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b)- Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- IV- Prova de regularidade (quitação) para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;
- V- Prova de regularidade (quitação) para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante.
- VI- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND, no prazo de validade;
- VII- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- VIII- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Os Documentos e a Ficha Cadastral poderão ser enviados por correio ou pessoalmente à Divisão de Despesas, Setor de Licitação desta Prefeitura, no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Praça José Stamato Sobrinho, 45 – Centro – Caixa Postal 361 – BEBEDOURO – SP – 14701-900
SETOR DE LICITAÇÕES – CADASTRO
FONE: 17 3345 9116

OBS:- Em caso de Renovação de Cadastro, a empresa deverá enviar juntamente com a documentação acima exigida, a 1ª via do Certificado de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura.